



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.347, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES SOCIAIS E
CONTRIBUIÇÕES CORRENTES PARA AS
ENTIDADES MENCIONADAS, PARA O
ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Muzambinho autorizado a conceder às Entidades relacionadas, as seguintes subvenções e contribuições, na forma e conforme se segue:

SUBVENÇÕES	2014
02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
AMOG	70.000,00
ALAGO	4.800,00
02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
AMM - Associação Mineira de Municípios	10.780,00
02.06 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
APAE – SEDESE	34.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho - SEDESE	33.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho	10.000,00
Associação Comunitária do Bairro Vila Bueno	4.000,00
Associação de Apoio e Desenv.Com. Conj.Hab.Dr.Sebastião Del Gáudio I e II	4.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do São Domingos de Baixo	4.000,00
Associação Comunitária do Bairro São Domingos	4.000,00
Associação Comunitária do Bairro Ribeirãozinho	4.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Mocambo	4.000,00
Associação Comunitária da Cachoeira do Cambuí	4.000,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Associação Comunitária do Bairro Macaúbas	4.000,00
Associação Comunitária do Bairro Jardim Altamira	4.000,00
Associação Comunitária da Vila Lima	4.000,00
Associação Comunitária do Bairro dos Alves	4.000,00
Associação da Comunidade de São José	4.000,00
Associação de Moradores do Bairro São Lucas	4.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Serrinha	4.000,00
Associação dos Moradores da Vila Socialista	4.000,00
Associação Voluntários Muzambinhenses de Combate ao Câncer- AVMCC	7.000,00
Centro Comunitário do Brejo Alegre	4.000,00
Clube dos Doadores de Sangue de Muzambinho	8.000,00
Conselho Comunitário do Pântano	4.000,00
Conselho Comunitário da Barra Bonita	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Patrimônio	4.000,00
Conselho Comunitário do Bom Retiro	4.000,00
Conselho Comunitário do Alto do Anjo	4.000,00
Conselho Comunitário da Barra Funda	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Bairro Belém	4.000,00
Conselho Comunitário das Três Barras	4.000,00
Conselho Comunitário do Bairro Soledade	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Palmeia	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Ponte Preta	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Morro Preto	4.000,00
Conselho Cultural e Assistencial de Muzambinho-C.C.A.M	20.000,00
Clube da Amizade	1.000,00
Departamento Tia Amália	5.000,00
Frente de Apoio ao Menor – FAM	6.000,00
Serviços de Obras Sociais de Muzambinho	8.000,00
Associação Casa Lar de Muzambinho	6.000,00
Associação Protetora de Cães e Gatos Jovina Rocha Prado	8.000,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Clube da Terceira Idade de Muzambinho	2.000,00
Associação Mineira de Habitação	0,00
Associação Comunitária do Bairro Guatapar	4.000,00
02.07 – SECRETARIA DE SADE	
CISLAGOS	240.000,00
Consrcio Intermunicipal de Sade da Microrregio do Sul de Minas – CISSUL	61.290,00
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAO	
APAE	120.000,00
Caixa Escolar Amanda de Carvalho	1.000,00
Caixa Escolar Maria Antonieta da Cunha Varoni	1.000,00
Caixa Escolar So Benedito	1.000,00
Clube de Cincias 11 de Agosto	3.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Clube da Praa de Esportes de Muzambinho	4.000,00
Escola de Samba guia de Ouro	20.000,00
Escola de Samba Unidos do Alto do Anjo	20.000,00
Escola de Samba Espelho da Liberdade	20.000,00
Escola de Samba Unidos da Vila Socialista	20.000,00
Escola de Samba Estrela Dourada BACC	20.000,00
Liga Muzambinhense de Futebol	7.000,00
2.11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
EMATER-MG	160.800,00
Associao dos Agricultores Familiares de Muzambinho	4.000,00
02.12 – SECRETARIA DE INDSTRIA, COMRCIO E TURISMO	
Associao Municpios do Circuito Turstico Montanhas Cafeeiras de Minas	3.000,00
Cooperativa de Artesos e Produtores Caseiros de Muzambinho	3.000,00
TOTAL	1.058.670,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os pagamentos das subvenções sociais e contribuições serão autorizados pelo Prefeito Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade beneficiada e da posse da Diretoria, conforme disposto no Estatuto.

Art. 3º Fica a Entidade obrigada a fazer prova de aplicação do que foi pago no exercício anterior, mediante apresentação de prestação de contas, para o recebimento da subvenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Muzambinho-MG, 23 de dezembro de 2013.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

**Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta**

Prefeitura
Em: 23/12/13.

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete